PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026/PMBP
CONTRATO Nº 062/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI E A EMPRESA 60.024.822 EZEQUIEL COELHO RODRIGUES DAMASCENO – ME, TENDO POR OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRUTAS E VERDURAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI,** pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. nº 01.612.622/0001-33 neste ato representado pelo Senhor **Ijosevan Coelho Damasceno**, Prefeito Municipal, nesta cidade, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **60.024.822 EZEQUIEL COELHO RODRIGUES DAMASCENO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 60.024.822/0001-34 localizada na Avenida Jose Inocêncio, 497, Centro, Betânia Do Piauí-PI, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu proprietário o Sr. Ezequiel Coelho Rodrigues Damasceno, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigos 89 e ss, da Lei n.º 14.133/21, **CONTRATO** para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRUTAS E VERDURAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO",** conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026**, observadas as disposições da Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 92, I)

1.1 O presente contrato tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRUTAS E VERDURAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"**

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (ART. 92, II)

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 025/2026, homologado em 17/06/2026, e à proposta do licitante vencedor 60.024.822 EZEQUIEL COELHO RODRIGUES DAMASCENO – ME.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

3.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

4.1 Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRUTAS E VERDURAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO",** atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI.

4.2 A empresa deverá realizar o serviço nos locais solicitados após o recebimento da ordem de fornecimento.

4.3 A contratada deverá dispor de todos os materiais, maquinários, funcionários e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

4.4 Todas as despesas de transporte, alimentação, impostos, taxas e encargos trabalhistas, equipamentos de proteção individual e coletiva dos funcionários, são de responsabilidade da empresa contratada.

4.5. Todos os materiais e produtos empregados para a execução dos serviços, deverão ser de primeira qualidade, observando a boa prática e utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V)

5.1 PREÇO: Pelo objeto ora adquirido, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

5.1.1. De acordo com a proposta vencedora no valor total de **R$ 118.553,40 (cento e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Batatinha	kg	4200	5,40	22.680,00
2	Cebola branca	kg	3100	5,40	16.740,00
3	Laranja	Und	38300	0,72	27.576,00
4	Maça de água/massa	Und	2700	1,45	3.915,00
5	Melão	kg	6552	1,95	12.776,40
6	Repolho	kg	1500	4,70	7.050,00
7	Tomate	kg	5795	4,80	27.816,00

5.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A nota fiscal será encaminhada para pagamento após a prestação do serviço, mediante medição de obra emitida pela PMBP;

CLÁUSULA SEXTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, VI)

6.1 O pagamento será realizado conforme condições elencadas no Termo de Referência, anexo I, do Pregão Eletrônico nº 025/2026, Processo Administrativo 053/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da contratação será até 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo contratual, na forma do artigo art. 6º, inciso XVI e 107, ambos da Lei n° 14.133, de 2021, visto que os serviços são contínuos e indispensáveis a continuidade administrativa, ficando ressalvado o direito de o Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (ART. 92, VIII)

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Orçamento Anual do Município para 2026, devidamente provisionados, através da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 04.03 – Secretaria Municipal de Educação

Função:12 – Educação

Subfunção:361 – Ensino Fundamental

Programa: 0269 – Ensino Regular

Projeto/Atividade: 12.361.0269.2040.0000 – Merenda Escolar – PNAE, 12.361.0269.2051.0000 – Programa Municipal de Merenda Escolar

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.552.00.999.000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, 1.500.00.200.000 – Recursos não vinculados de impostos – Educação.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0028 – Supervisão e Coordenação

Projeto/Atividade:04.122.0028.2010.0000 – Manutenção e Encargos da Secretaria

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.00.999.000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA NONA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

9.3 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

9.4 A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza; A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços prestados.

9.5 A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

9.6 O Contratado é obrigado a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (ART. 92, XVI)

10.1 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (ART. 92, XVII)

11.1 O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme Termo de Referência e seus Apêndices.

12.2 O gestor do contrato será designado por ato do prefeito municipal;

12.3. O fiscal de contrato será designado por ato do prefeito municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (ART. 92, XIX)

13.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3 A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

13.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4.1 A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.4.2 Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

13.5 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA: FORO (ART. 92, § 1º)

14.1 É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

16.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; (Não obrigatório enquanto o município não adotar o PNCP, conforme art. 176 p. ú.)

II - Página do Município de Betânia do Piauí– PI (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

III - Diário Oficial das Prefeituras Piauienses – DOPP (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

IV. Diário Oficial da União – DOU;

Betânia do Piauí - PI, 17 de junho de 2026

IJOSEVAN COELHO DAMASCENO:72199377334

Assinado de forma digital por IJOSEVAN COELHO DAMASCENO:72199377334
Dados: 2026.06.17 15:20:31 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI

IJOSEVAN COELHO DAMASCENO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

60 024 822 EZEQUIEL COELHO RODRIGUES DAMASCENO:60024822000134

Assinado de forma digital por 60 024 822 EZEQUIEL COELHO RODRIGUES DAMASCENO:60024822000134
Dados: 2026.06.17 18:20:22 -03'00'

60.024.822 EZEQUIEL COELHO RODRIGUES DAMASCENO – ME

CNPJ SOB Nº 60.024.822/0001-34

EZEQUIEL COELHO RODRIGUES DAMASCENO

PROPRIETÁRIO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica).

1. _____**CPF:**_____

2. _____**CP**_____

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026/PMBP
CONTRATO Nº 062/2026

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRUTAS E VERDURAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI,** pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. Nº 01.612.622/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Ijosevan Coelho Damasceno, Prefeito Municipal, nesta cidade.

CONTRATADA: A empresa **60.024.822 EZEQUIEL COELHO RODRIGUES DAMASCENO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 60.024.822/0001-34 localizada na Avenida Jose Inocêncio, 497, Centro, Betânia Do Piauí-PI, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu proprietário o Sr. Ezequiel Coelho Rodrigues Damasceno.

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município de Betânia do Piauí e Outros, para o exercício de 2026.

VALOR TOTAL: R$ 118.553,40 (cento e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de junho de 2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/06/2026 a 16/06/2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

_____
ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

	compatível com ambientes internos, controle remoto sem fio com display digital, funções mínimas de resfriamento, ventilação, desumidificação, modo automático, timer programável, função sleep, função swing para movimentação automática das aletas, indicador de temperatura e status em display visível na unidade interna, filtro de ar removível e lavável, com sistema de filtragem que contribua para melhoria da qualidade do ar, sistema de proteção contra variações de tensão elétrica e função de reinício automático após queda de energia. Composto por unidade evaporadora interna, unidade condensadora externa, tubulação em cobre compatível com o equipamento, serpentina com tratamento anticorrosivo, suportes e acessórios básicos para instalação, quando aplicável, controle remoto com pilhas, manual em português e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Produto novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses para o equipamento completo, garantia mínima de 5 anos para o compressor, conforme política do fabricante, e assistência técnica autorizada no território nacional.				

Observações I:

1) A liberação ficará adstrita à indicação de dotação orçamentaria que sustentará a despesa em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente, bem corno para o seguinte no caso de prorrogação da ata de Registro;
2) Os Itens em registro destinam-se a contratos relativos ao exercício do ano de 2026/2027. A Ata de Registro tem validade de 12 (doze) meses, contados da publicação deste extrato;
3) As empresas Beneficiárias são detentoras da expectativa do direito em iguais condições considerando para efeito de liberação;
4) Os serviços serão prestados, conforme definido no Edital, na Ata da SRP;

Setor de Licitações e Contratos Administrativos
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

ID: A85D957F475B4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, o Prefeito Municipal de Betânia do Piauí, Estado do Piauí, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, resolve **ADJUDICAR** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2026**, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRUTAS E VERDURAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"**, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, a empresa **60.024.822 EZEQUIEL COELHO RODRIGUES DAMASCENO, inscrita no CNPJ sob n°. 60.024.822/0001-34**.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2026** à empresa **60.024.822 EZEQUIEL COELHO RODRIGUES DAMASCENO, inscrita no CNPJ sob n°. 60.024.822/0001-34**, para os itens e valores descriminados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Batatinha	kg	4200	5,40	22.680,00
2	Cebola branca	kg	3100	5,40	16.740,00
3	Laranja	Und	38300	0,72	27.576,00
4	Maça de água/massa	Und	2700	1,45	3.915,00
5	Melão	kg	6552	1,95	12.776,40
6	Repolho	kg	1500	4,70	7.050,00
7	Tomate	kg	5795	4,80	27.816,00

Totalizando um valor global de **R$ 118.553,40 (cento e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)**, vencedora deste certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento.

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão de instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Betânia do Piauí (PI), 17 de junho de 2026.

IJOSEVAN COELHO DAMASCENO:72199377334 Assinado de forma digital por IJOSEVAN COELHO DAMASCENO:72199377334 Dados: 2026.06.17 15:09:53 -03'00'

Ijosevan Coelho Damasceno
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

5) O órgão/ente fará a solicitação dos serviços bens conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
6) O pedido de liberação deve ser dirigido ao Setor de Licitações e Contratos Administrativos que o distribuirá ao Gerenciador do SRP;
7) As cópias dos documentos (liberação, cópia do Extrato Parcial e a cópia da Ata de Registro), devem fazer parte integrante do Processo Administrativo, a fim de instruí-lo adequadamente;
8) A Ata de Registro de Preços do PE SRP Nº. 019/2026 integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no Processo Administrativo 046/2026;

O licitante vencedor do presente certame fica obrigado a fornecer os itens ofertados de acordo com as especificações em sua proposta de preços e preços ofertados:

Antonio ferreira de Macedo Junior
Pregoeiro

Setor de Licitações e Contratos Administrativos
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

ID: 067662F496B44

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026/PMBP
CONTRATO Nº 062/2026

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRUTAS E VERDURAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI,** pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. Nº 01.612.622/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Ijosevan Coelho Damasceno, Prefeito Municipal, nesta cidade.

CONTRATADA: A empresa **60.024.822 EZEQUIEL COELHO RODRIGUES DAMASCENO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 60.024.822/0001-34 localizada na Avenida Jose Inocêncio, 497, Centro, Betânia Do Piauí-PI, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu proprietário o Sr. Ezequiel Coelho Rodrigues Damasceno.

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município de Betânia do Piauí e Outros, para o exercício de 2026.

VALOR TOTAL: R$ 118.553,40 (cento e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de junho de 2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/06/2026 a 16/06/2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos Administrativos
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

##ATO EXTRATO DO CONTRATO

##TEX Processo administrativo n° 053/2026, pregão eletrônico nº 025/2026/pmbp, contrato nº 062/2026, objeto: “contratação de empresa para fornecimento de frutas e verduras, visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação”, contratante: o município de betânia do piauí/pi, c.n.p.j. Nº 01.612.622/0001-33 e a empresa 60.024.822 ezequiel coelho rodrigues damasceno - me, inscrita no cnpj sob nº 60.024.822/0001-34, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí e outros, para o exercício de 2026, valor total: r$ 118.553,40 (cento e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), data da assinatura do contrato: 17 de junho de 2026, vigência do contrato: 17/06/2026 a 16/06/2027, fundamentação legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

##TEX Processo administrativo n° 050/2026, pregão eletrônico nº 022/2026/pmbp, contrato nº 063/2026, objeto: a “contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em impressoras, copiadoras e escâneres, para atender as necessidades da prefeitura municipal de betania do piaui e suas secretarias”, contratante: o município de betânia do piauí - pi, cnpj sob o nº 01.612.622/0001-33, contratada: a empresa carlos alberto rodrigues de sousa - me, inscrita no c.n.p.j.(mf) sob o n.º 16.942.477/0001-26, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí – pi e outros para o exercício de 2026, valor do contrato: r$ 75.795,57 (setenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos), data de assinatura do contrato: 18 de junho de 2026, vigência: de 18 de junho de 2026 até 17 de junho de 2027, fundamento legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

##DAT Betânia do Piauí-PI, 18 de junho de 2026
##ASS Antonio Ferreira de Macedo Junior
##CAR Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026

Processo nº 032/2026 - Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de elaboração de projetos técnicos de engenharia para pavimentação de vias em estradas vicinais no município de Belém do Piauí, objeto dos Convênios entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, Ministério das Cidades - MCIDADES e Prefeitura Municipal de Belém do Piauí, conforme condições e exigências estabelecidas no edital descritas no Termo de Referência. Recebimento Propostas: Até as 8h00m do dia 10/07/2026. Início lances: 9:10 h do dia 13/07/2026. Valor: R$ 207.402,43. Edital e Anexos: www.novobbmnet.com.br; http://transparencia.belemdopiaui.pi.gov.br/; https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/.

Belém do Piauí - PI, 22 de junho de 2026.
JOSSEMAR MANOEL DIAS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo administrativo n° 053/2026, pregão eletrônico nº 025/2026/pmbp, contrato nº 062/2026, objeto: "contratação de empresa para fornecimento de frutas e verduras, visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação", contratante: o município de betânia do piauí/pi, c.n.p.j. Nº 01.612.622/0001-33 e a empresa 60.024.822 ezequiel coelho rodrigues damasceno - me, inscrita no cnpj sob nº 60.024.822/0001-34, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí e outros, para o exercício de 2026, valor total: r$ 118.553,40 (cento e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), data da assinatura do contrato: 17 de junho de 2026, vigência do contrato: 17/06/2026 a 16/06/2027, fundamentação legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

Processo administrativo n° 050/2026, pregão eletrônico nº 022/2026/pmbp, contrato nº 063/2026, objeto: a "contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em impressoras, copiadoras e escâneres, para atender as necessidades da prefeitura municipal de betania do piaui e suas secretarias", contratante: o município de betânia do piauí - pi, cnpj sob o nº 01.612.622/0001-33, contratada: a empresa carlos alberto rodrigues de sousa - me, inscrita no c.n.p.j.(mf) sob o n.º 16.942.477/0001-26, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí - pi e outros para o exercício de 2026, valor do contrato: r$ 75.795,57 (setenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos), data de assinatura do contrato: 18 de junho de 2026, vigência: de 18 de junho de 2026 até 17 de junho de 2027, fundamento legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.Betânia do Piauí-PI, 18 de junho de 2026 Antonio Ferreira de Macedo Junior Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2026/PMCP/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026/PMCP/PI

O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 41.522.277/0001-61, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 011/2026, de 02 de janeiro de 2026 publicada no Diário Oficial dos Municípios, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado: OBJETO: Credenciamento de leiloeiro público oficial para realização de leilão na modalidade presencial e/ou on-line simultaneamente, mediante demanda de desfazimento de bens moveis inservíveis e irrecuperáveis ou antieconômico de propriedade do município de Cabeceiras do Piauí/PI - para realizar alienação de bens móveis, no caso do último com serviços de transporte, depósito, guarda, conservação e administração de bens pertencentes à Prefeitura de Cabeceiras do Piauí/PI - e a outros órgãos e entidades da Administração Pública direta ou indireta da prefeitura. MODALIDADE: Credenciamento. INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 24 de junho de 2026, às 10:00 (dez horas), através do sistema eletrônico: http://www.novobbmnet.com.br/. Mais informações estão disponíveis no Edital: Av. Francisco da Costa Veloso, Nº 620 - Centro Cabeceiras - Piauí. Email: cabeceirassetordecompras@gmail.com. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: http://www.novobbmnet.com.br/ - www.tce.pi.gov.br.

Cabeceiras do Piauí/PI, 18 de junho de 2026.
RAIMUNDO NONATO SOUSA FILHO
Pregoeiro/PMCP/PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELÊTRÔNIC0 Nº 4/2026

Correção

O MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, torna pública A LICITAÇÃO, na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2026 do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR lote, em 08/07/2026 às 09:30. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Kit Escolar e vestimentas em geral para atender às necessidades das Secretarias do Município de Cristalândia do Piauí-PI. Mais informações estão disponíveis no Edital: www.novobbmnetlicitacoes.com.br - www.tce.pi.gov.br- pmclicitacao@outlook.com

Cristalândia do Piauí - PI,22 de junho de 2026
LUZIANDRO NORONHA FABRÍCIO
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELÊTRÔNIC0 Nº 3/2026

O MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, torna pública A LICITAÇÃO, na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2026 do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, em 07/07/2026 às 09:30. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos pesados e máquinas pesadas, com operador habilitado, combustível e manutenção por conta da contratada, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí, Estado do Piauí Mais informações estão disponíveis no Edital: www.novobbmnetlicitacoes.com.br - www.tce.pi.gov.br- pmclicitacao@outlook.com

Cristalândia do Piauí - PI,22 de junho de 2026.
LUZIANDRO NORONHA FABRÍCIO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 9/2026

O Município De Curral Novo Do Piauí - PI, Realizará Licitação, Na Modalidade Concorrência Eletrônica N. 009/2026, Do Tipo Menor Preço E Adjudicação Global, Tendo Como Objeto A Prestação Do Serviço De Implantação De Sistema De Abastecimento De Água Na Zona Urbana Do Município De Curral Novo Do Piauí - PI. Data E Horário Do Recebimento Das Propostas: Até Às 08:00h Do Dia 07/07/2026. Data E Horário Do Início Da Disputa: 08:02h Do Dia 07/07/2026, No Modo De Disputa Aberto. Valor Estimado: R$ 4.011.255,13. Recurso: Orçamento Geral/Ministério Das Cidades. Edital: Www.novobbmnet.com.br. Informações: E-mail: Comissaoliccn95@yahoo.com.

Curral Novo Do Piauí (PI), 22 de Junho de 2026.
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GEMINIANO

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026, O Município de Geminiano - PI, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis e Decreto nº 014/2025, de 03 de fevereiro de 2025. Órgão Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRATAÇÃO. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de softwares para gestão pública contemplando o Sistema de Integrado de Ensino com atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo serviços de conversão do banco de dados, implantação, treinamento, manutenção de dados e suporte técnico para atender as necessidades do município de Geminiano-PI. Valor Estimado: R$ 30.000,00 (cinquenta e sete mil reais), Portal utilizado: Licita Geminiano, Endereço do portal: (https://licitageminianopi.com.br/) Período de propostas: das 23/06/2026 às 09:00h até 26/06/2026 as 09:00h. Abertura das propostas: 26/06/2026 às 09:30 horas. Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF. EDITAL: Disponível nos sites: https://licitageminianopi.com.br/), (www.tce.pi.gov.br) e (https://geminiano.pi.gov.br/. Informações: Av. Nossa Senhora Aparecida, Nº 203 - Bairro Centro - 64.613-000 - Geminiano/PI, Brasil, Setor de Licitações ou no endereço de e-mail: cpl.geminiano@gmail.com

Geminiano (PI), 22 de junho de 2026.
MARESSA LIMA COSTA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026-PMG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos que compõem a frota da Administração Pública Municipal de Gilbués/PI. TIPO: MENOR PREÇO , DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06.07.2026, HORÁRIO: 09:30H (HORÁRIO DE BRASÍLIA). EDITAL: Disponível nos sites: Lícita Gilbués (www.licitagilbues.com.br), (www.tce.pi.gov.br) e https://gilbues.pi.gov.br. INFORMAÇÕES: Praça Joaquim N. Paranaguá, 717, Bairro Centro, Município de Gilbués-PI - Piauí CEP: 64.930-000 INFORMAÇÕES: no mesmo endereço, FONE: (89) 99901-9947 e-mail: pmgilbues.cpl@gmail.com.

Gilbués (PI), 22 de junho de 2026.
PATRÍCIA DIAS DE ALMEIDA
Pregoeira/Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 6/2026 - PMJM/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.076/2026 - PMJM/PI.

A Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI, através da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria GB/PMJM/PI Nº. 022/2026, de 02.01.2026, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Concorrência, nos termos da Lei n° 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o processo licitatório adiante especificado. Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia no ramo de construção civil, para a execução da obra de adequação de estrada vicinal, no município de Jardim do Mulato/PI, conforme especificações e quantitativos constantes no edital, Projeto Básico, Convênio: 977180/2025, Proposta nº 005314/2025/Ministério da Agricultura e Pecuária/MAPA/CAIXA. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA. TIPO: MENOR PREÇO. ADJUDICAÇÃO: GLOBAL. MODO DE DISPUTA: ABERTO. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/06/2026 às 08:00h até 09/07/2026 às 08:00 horas. DATA DE ABERTURA SESSÃO: 09.07.2026. Às 11:00 horas. DATA E HORA DA RODADA DE LANCES: 09/07/20265 às 11:30 horas. PLATAFORMA: www.novobbmnet.com.br. FONTE DE RECURSOS: Convênio nº 977180/2025, Proposta nº 005314/2025/ Ministério da Agricultura e Pecuária/MAPA/CAIXA FPM, ICMS - NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.782.0005.2050.0000 - PROJETO ATIVIDADE: 2050. Fonte: 500, 700. VALOR GOBAL: R$ 1.434.100,00 (Um milhão quatrocentos e trinta e quatro mil e cem reais). Prazo de Execução: 90 (noventa) dias. Edital e seus anexos, plantas e Projetos estão à disposição dos Interessados na sala da Comissão de Contratação/PMJM/PI, na Avenida Jaime Soares, nº 420 Bairro: Centro, Jardim do Mulato/PI, no site do Tribunal de Constas do estado do Piauí - TCE. www.tce.pi.gov.br. No Portal Nacional de Compras Públicas. PLATAFORMA: www.novobbmnet.com.br. INFORMAÇÕES: CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI, na Avenida Jaime Soares, Nº. 420, Bairro Centro, em Jardim do Mulato/PI, CEP 64.495-000, E-mail: cpl.jardimdomulato@gmail.com.

Jardim do Mulato-PI, 22 de junho de 2026.

DEJAIR LIMA DE SOUSA
Prefeito/PMJM/PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2026

PROC ADM Nº 042/2026, A Prefeitura Municipal De Joaquim Pires, localizada na Rua Doroteu Sertão, 560, Centro, CEP: 64.170-000, Joaquim Pires - PI, neste ato pela Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 08 de julho de 2026, às 09h00min, realizará licitação do tipo MENOR PREÇO, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de estradas vicinais no município de joaquim pires-pi, em atendimento ao convênio nº 959367/2024. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 às 13:00 horas. Disponível nos seguintes sítios eletrônicos: https://www.gov.br/pncp/pt-br; https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ ; http://www.joaquimpires.pi.gov.br/portal; https://www.joaquimpirescontrata.com.br/; Contato: joaquimpirescontratacao@gmail.com.

MARIANA SILVA SALES CRUZ
Secretária Municipal de Administração de Joaquim Pires - PI